



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde, em cumprimento à Ordens Judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01	Ablok 25mg caixa com 30comp (46-08-0567)	UN	15	2,1000	31,50
02	ABLOK PLUS 100+25MG CX COM 30 COMPRIMIDOS (46-08-0449)	UN	20	7,5000	150,00
03	Ablok plus 50/12,5 mg com 30 comp (46-08-0040)	Caixa	15	5,7000	85,50
04	Abretia 30mg Cx com 30 comp (46-08-0311)	Caixa	15	65,4000	981,00
05	ACERTIL 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (46-08-0264)	Caixa	40	48,0000	1.920,00
06	Acheflan Creme BG 60G (46-06-5842)	UN	30	75,9300	2.277,90
07	ALENTIUS XR 150MG (46-06-1461)	Caixa	30	69,3000	2.079,00
08	Alentius XR 75mg c/ 30 cps (46-06-5305)	Caixa	30	33,6000	1.008,00
09	ALPRAZOLAM 0,5 MG C/ 30 CP (81-01-0729)	Caixa	15	4,8000	72,00
10	ALPRAZOLAM 01 MG C/ 30 CP (82-01-4034)	Caixa	67	4,5000	301,50
11	Alprazolam 2mg cx com 30 comprimidos (46-08-0580)	Caixa	100	9,9000	990,00
12	Alprazolam 0,25MG com 30 Comp (46-06-6084)	Caixa	30	3,0000	90,00
13	Alta D 7.000 - Cx com 8 comp (46-08-0312)	Caixa	30	9,3600	280,80
14	AMATO 100 MG COM 60 CP (79-01-2082)	Caixa	100	32,4000	3.240,00
15	Amato 50mg caixa com 30 comprimidos (46-08-0537)	UN	50	7,2000	360,00
16	APHAGAN P COLÍRIO (54-03-0535)	UN	30	23,0700	692,10
17	APRESOLINA 50MG CX COM 20 COMPRIMIDOS (46-08-0448)	UN	250	10,2000	2.550,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

18	Aradois H 50+12,5mg c/90comp (46-06-5070)	Caixa	60	27,9000	1.674,00
19	ARTICO 1,5+1,2 G C/30 SACHES (83-01-0032)	Caixa	67	127,2000	8.522,40
20	Asea HCT 20mg + 12,5mg - Cx com 30 comprimidos (46-08-0031)	Caixa	100	28,2000	2.820,00
21	ASEA HCT 40+25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (46-08-0266)	UN	15	34,5000	517,50
22	Aseat HCT 40/12,5mg caixa com 30 comprimidos. (46-08-0450)	Caixa	150	43,2000	6.480,00
23	ATACAND HCT 8/12,5 MG (46-08-0249)	CPR	50	65,7000	3.285,00
24	Atorvastatina 10Mg, Cx com 30comp (46-06-5957)	Caixa	67	6,9000	462,30
25	BACLOFENO 10 MG C/ 20 CP (82-01-3475)	Caixa	500	5,6000	2.800,00
26	BART H 300MG + 12,5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (46-08-0267)	UN	100	68,1000	6.810,00
27	Betaserc 24MG com 60 comp (46-06-6088)	Caixa	36	11,7000	421,20
28	Biconcor 2,5mg caixa com 30comp (46-08-0345)	UN	15	27,9000	418,50
29	Bimatroposta 0,03 Colorio (46-06-6209)	Frasc	15	29,3500	440,25
30	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG C/ 28 CP (79-01-2527)	Caixa	350	18,9000	6.615,00
31	Brasart BCC 160/5Mg, cx com 60 comp (46-06-6161)	Caixa	60	64,8000	3.888,00
32	Brasart HCT 160 12,5mg c/30 (46-06-5062)	UN	60	72,3000	4.338,00
33	Canabidiol 200Mg/ML 30ML + Ser. Dosadora (46-08-0240)	UN	6	2.057,1400	12.342,84
34	CARBOLITIUN CR 450 MG (54-03-0282)	Caixa	15	51,6000	774,00
35	Celebrat 50mg cx 60 comp (46-06-6220)	Caixa	200	12,6000	2.520,00
36	Celocoxibe 200MG cx com 30 comp (46-08-0735)	Caixa	15	51,9000	778,50
37	CILOSTAZOL 100MG C/30 CP (83-01-0121)	Caixa	100	21,3000	2.130,00
38	CIPROFIBRATO 100 MG C/ 30 CP (82-01-2035)	Caixa	134	15,0000	2.010,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

39	CITALOPRAM 20mg C/ 30CP (81-01-0307)	Caixa	134	13,2000	1.768,80
40	CODEINA 30MG (82-01-2038)	Caixa	100	43,8000	4.380,00
41	Colecalciferol 10000ui caixa com 4 comprimidos. (46-08-0583)	Caixa	30	2,0000	60,00
42	Colecalciferol 50000 UI cx com 8 comp (46-08-0734)	Caixa	20	48,0800	961,60
43	COMBODART CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (46-08-0268)	UN	70	116,4000	8.148,00
44	Concardio 10mg cpr ver 1x30 (46-06-5409)	Caixa	40	35,1000	1.404,00
45	Concardio 2,5mg c/30 cpr (46-06-5382)	Caixa	60	9,9000	594,00
46	CONCARDIO 5m c/30 (85-01-0354)	UN	67	28,8000	1.929,60
47	Condres 40mg caixa com 30comp (46-08-0347)	UN	100	54,3000	5.430,00
48	Cosopt 2% + 0,5%, frasco com 5MI (46-08-0011)	Frasc	24	25,3700	608,88
49	Cymbi 60mg - Caixa 30 comp (46-08-0282)	UN	15	133,5000	2.002,50
50	DALMADORM 30 MG (81-01-0215)	Caixa	40	25,8000	1.032,00
51	danazol 100MG Cx com 50 Caps (46-06-5845)	Caixa	15	108,0000	1.620,00
52	DEPAKOTE 500 MG C/ 30 CP (46-06-0617)	Caixa	120	71,7000	8.604,00
53	DEPAKOTE 500 MG ER (82-01-3401)	Caixa	140	71,7000	10.038,00
54	Desvenlafaxina 100MG, cx com 30 comp (46-08-0738)	Caixa	30	60,9000	1.827,00
55	Desvenlafaxina 50Mg cx com 30 comp (46-08-0737)	Caixa	30	59,4000	1.782,00
56	Diosmin 450mg+50mg c/30cpr (46-06-5294)	Caixa	50	16,5000	825,00
57	Diovan (valsartana) 320mg (46-08-0585)	UN	30	45,0000	1.350,00
58	DIOVAN AMLO FIZ 160+5MG CX COM 28 COMP (46-08-0454)	UN	28	68,4000	1.915,20
59	Donaren 100mg cx com 30 comp (46-06-1238)	Caixa	20	35,4000	708,00
60	DONAREN 50 MG C/60 CP (80-01-0093)	Caixa	40	15,0000	600,00
61	Donaren Retard 150mg cx com 60 comp (46-08-0399)	Caixa	40	114,6000	4.584,00
62	Duloxetina 60mg cx c/ 30cp (46-	Caixa	100	68,1000	6.810,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

	06-5455)				
63	Ecasil 81mg 30 comp (46-06-6236)	Caixa	40	12,9000	516,00
64	Entresto 24/26mg caixa com 28 comprimidos. (32-05-0244)	Caixa	200	172,7600	34.552,00
65	Esc 10mg c/ 30 comp rev. (46-06-5320)	Caixa	134	12,3000	1.648,20
66	Escitalopram 15mg caixa com 30 comprimidos (46-08-0553)	UN	100	20,1000	2.010,00
67	Escitalopram 20Mg Cx com 30 comprimidos (46-07-0022)	Caixa	134	13,8000	1.849,20
68	Esogastro ibp - Caixa com 30 comp (46-08-0285)	UN	30	80,7000	2.421,00
69	EXFORGE HCT 160+25+5MG CX COM 30 COMPRIMIDOS (46-08-0486)	UN	17	113,6800	1.932,56
70	EXFORGE HCT 160MG + 25MG + 10MG 28COMP (46-08-0681)	UN	18	199,0800	3.583,44
71	Exodus 15Mg - Cx com 30 comprimidos (46-08-0204)	Caixa	15	21,0000	315,00
72	Exodus 20mg gotas (46-06-4947)	Caixa	12	23,0000	276,00
73	EZETIMIBA 10MG (46-08-0256)	UN	15	27,6000	414,00
74	Fenofibrato ems 200mg c/ 30 comp (46-06-5167)	Caixa	70	16,8000	1.176,00
75	Forxiga 10Mg (46-06-6177)	Caixa	300	222,9000	66.870,00
76	GABAPENTINA 300 mg c/ 30 cp (82-01-2039)	Caixa	134	17,1000	2.291,40
77	GALVUS MET 50/ 850MG C/ 56CP (82-01-3898)	UN	100	224,5600	22.456,00
78	GALVUS MET 50+1000MG 56 CAPS (46-06-4994)	UN	30	223,4400	6.703,20
79	GARDENAL 100mg (54-03-0360)	Caixa	40	5,4000	216,00
80	Glifage XR 1G cx com 30 comp (46-06-6180)	Caixa	150	30,6000	4.590,00
81	Glifage Xr 500 Mg (46-06-5921)	Caixa	210	10,5000	2.205,00
82	GLIFAGE XR 750 MG (46-08-0507)	UN	100	28,8000	2.880,00
83	Glifage XR 850MG, Cx com 30 comp (46-08-0740)	Caixa	30	6,6000	198,00
84	Glyxambi 25+5Mg, cx com 30 comp (46-08-0739)	Caixa	15	417,9000	6.268,50
85	Holmes H. 40Mg + 12,5Mg - Cx com 30 comprimidos (46-08-0202)	Caixa	30	33,0000	990,00
86	Hormus 250mg/ml - ampola (46-	UN	15	216,4100	3.246,15



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

	08-0367)				
87	Ibandronato de sodio 150mg(Osteoban) (46-06-4557)	CP	24	23,0800	553,92
88	IMPERE 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (46-08-0289)	UN	30	118,8000	3.564,00
89	ITRACONAZOL 100MG C/15 CP (85-01-0185)	Caixa	267	16,5000	4.405,50
90	Janumet 50+850mg c/ 56 comp (46-06-5282)	Caixa	15	258,1600	3.872,40
91	Jardiane 25Mg - Cx com 30 comprimidos (46-08-0216)	Caixa	134	267,0000	35.778,00
92	Keppra 250mg 60 comprimidos. (46-06-6217)	Caixa	100	89,4000	8.940,00
93	LABIRIN 24MG C/ 30CP (82-01-0325)	UN	15	11,4000	171,00
94	Labrea 10mg cx com 30 comp (46-08-0394)	Caixa	15	27,9000	418,50
95	LAMITOR 100 MG COM 30 CP (78-01-0185)	Caixa	100	7,8000	780,00
96	LAMOTRIGINA 100 MG (18-08-0009)	UN	100	7,8000	780,00
97	Latuda 40mg caixa com 30comp (46-08-0563)	UN	15	242,4000	3.636,00
98	Lipitor 20 mg com 30 comprimidos. (82-01-3814)	Caixa	15	13,2000	198,00
99	Lixiana 60mg Cx com 30 cpr (46-08-0306)	Caixa	15	274,2000	4.113,00
100	MESALAZINA 500 MG SUPOSITORIO (10-02-0137)	Caixa	15	60,4500	906,75
101	MESALAZINA 800 MG C/ 30 (79-01-1926)	Caixa	80	29,4000	2.352,00
102	Metadona 10mg cx com 20 comp (46-08-0587)	Caixa	45	21,4000	963,00
103	MINÉRGÍ 0,75MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (46-08-0290)	UN	15	84,0000	1.260,00
104	MYRBETRIC 50MC - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (46-08-0291)	UN	15	195,9000	2.938,50
105	Naprix 10mg cx com 30 comprimidos (46-08-0606)	UN	15	49,2000	738,00
106	Nebivelol 5mg cx com 30 comp (46-08-0410)	Caixa	30	27,0000	810,00
107	Nesina 25MG, Cx com 30 comp (46-08-0741)	Caixa	30	125,4000	3.762,00
108	Nesina met 12,5 + 1000mg caixa com 60comp (46-08-0354)	UN	30	156,0000	4.680,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

109	nesina Pio 25Mg + 30Mg - Cx com 30 comprimidos (46-08-0217)	Caixa	15	193,5000	2.902,50
110	NIMEGON MET 50+850MG C/ 56COMP (46-08-0708)	UN	15	263,2000	3.948,00
111	NITRAZEPAM 05 MG 20CP (46-06-4681)	UN	60	3,8000	228,00
112	NORIPURUM 100 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS (46-08-0455)	UN	67	22,5000	1.507,50
113	NORTRIPTILINA 75 MG C/ 30 CP (82-01-3811)	Caixa	30	23,7000	711,00
114	NOVANLO 5MG C/60COMP (46-08-0721)	UN	30	214,2000	6.426,00
115	OLANZAPINA 10 MG C/ 28 CP (46-06-0069)	Caixa	17	30,5200	518,84
116	Olmetec Anlo 40/10 Cx com 30 comprimidos (46-07-0018)	Caixa	15	76,8000	1.152,00
117	Olsar H 40+12,5mg caixa com 30comp (46-08-0571)	UN	15	50,7000	760,50
118	Onicut Cx com 60 Capsula (46-08-0235)	Caixa	30	198,0000	5.940,00
119	Ossone caixa com 30comp (46-08-0348)	UN	15	66,3000	994,50
120	OXYCONTIN 10MG C/14COMP (46-08-0720)	UN	30	84,2800	2.528,40
121	Paco 500+30mg cx com 24comp (46-08-0398)	Caixa	20	15,1200	302,40
122	PAMELOR 50 MG (78-01-1398)	CX	15	37,5000	562,50
123	PANTOPRAZOL 40 MG C/ 28 CP (82-01-2159)	CX	100	12,3000	1.230,00
124	PARATRAM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (46-08-0273)	UN	30	67,2000	2.016,00
125	Picbam 2,5MG, Cx com 60 comp (46-08-0756)	Caixa	15	286,2000	4.293,00
126	Plenance 10Mg cx com 30 comp (46-06-6035)	Caixa	15	13,2000	198,00
127	Pondera XR 12,5mg, Cx com 30 cop (46-08-0307)	Caixa	15	87,0000	1.305,00
128	Pregabalina 100mg - Cx com 30 comprimidos (46-08-0030)	Caixa	100	112,2000	11.220,00
129	Pregabalina 150mg, Cx com 30 comprimidos (46-08-0021)	Caixa	200	42,6000	8.520,00
130	PREGABALINA 75MG C/ 30 COMP (46-06-4815)	Caixa	100	33,3000	3.330,00
131	Press Plus 5/10MG, Cx com 30 comp (46-08-0742)	Caixa	15	77,1000	1.156,50



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

132	Pressar 2,5MG, Cx com 30 comp (46-08-0743)	Caixa	15	44,4000	666,00
133	Primid 100Mg,Cx com 100comp (46-08-0228)	Caixa	15	53,0000	795,00
134	Promensil 100mg cx com 30 comp (46-08-0588)	Caixa	15	192,0000	2.880,00
135	Prysm 3Mg, Cx com 20 comp (46-08-0229)	Caixa	34	106,5000	3.621,00
136	Quetiapina 100 mg c/ 30 cp (82-01-2176)	Caixa	30	22,8000	684,00
137	Quetiapina 25 mg c/ 30 cp (82-01-4096)	Caixa	40	10,2000	408,00
138	Quetiapina 50mg - caixa com 30 comprimidos (46-08-0293)	UN	15	114,6000	1.719,00
139	Quetros 100mg c/30 comp (46-06-5068)	Caixa	15	20,7000	310,50
140	Quicard 35MG, Cx com 30 comp (46-08-0744)	Caixa	15	70,5000	1.057,50
141	Razapina 15mg com 28 comprimidos (46-08-0527)	UN	43	64,4000	2.769,20
142	RAZAPINA 30 MG C/ 30 CP (82-01-2194)	Caixa	134	45,9000	6.150,60
143	Requinol 400mg caixa com 30 comprimidos (46-08-0528)	UN	15	64,5000	967,50
144	Retemic 5mg c/30 (46-06-5297)	Caixa	220	30,3000	6.666,00
145	RETEMIC UD 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (46-08-0295)	UN	15	111,3000	1.669,50
146	RISEDRONATO DE SODIO 35MG (83-01-0038)	Caixa	20	23,7600	475,20
147	RISPEDIRONA 02 MG C/ 30 CP (82-01-3194)	Caixa	200	8,1000	1.620,00
148	Risperidona 01mg com 30 comprimidos. (82-01-4041)	Caixa	200	6,3000	1.260,00
149	Risperidona 1Mg/ML - Frasco (46-08-0208)	Frasc	60	16,5600	993,60
150	Ritalina 10mg c/ 30cpr (46-06-5363)	Caixa	80	14,7000	1.176,00
151	Rosuvastatina 10mg c/ 30comp (46-06-5161)	Caixa	80	12,3000	984,00
152	Rosuvastatina 20Mg cx com 30 comp (46-06-6082)	Caixa	134	13,5000	1.809,00
153	Selozok 25 mg com 30 comprimidos. (81-01-0302)	Caixa	100	12,9000	1.290,00
154	Sertralina 25mg caixa com 30 comprimidos (46-08-0535)	UN	40	28,5000	1.140,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

155	SLOW K 600MG CX C/ 20 COMP (46-08-0635)	UN	30	16,0000	480,00
156	Somalgin Cardio 100Mg Cx com 60 comprimidos (46-07-0012)	Caixa	120	43,2000	5.184,00
157	Spark 250Mg - Cx com 30 comprimidos (46-08-0038)	Caixa	30	43,5000	1.305,00
158	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG (83-01-0289)	Caixa	45	349,8400	15.742,80
159	Stanglit 15mg caixa com 30comp (46-08-0355)	UN	15	79,8000	1.197,00
160	Stanglit 30mg cx com 30 comp (46-06-6067)	Caixa	15	102,6000	1.539,00
161	Sustrate 10 Mg cx com 50 comp (46-06-6036)	Caixa	100	34,5000	3.450,00
162	Systane UI fr 10ml (46-06-5338)	Frasc	12	80,1100	961,32
163	Tansulosina 0,4Mg CX com 30 comp (46-06-6176)	Caixa	50	46,5000	2.325,00
164	TAPAZOL 10 MG CX C/ 50 (14-02-0746)	Caixa	50	28,5000	1.425,00
165	Tecnomet 2,5mg, Cx com 20Comp (46-06-5966)	Caixa	23	17,6000	404,80
166	TEGRETOL CR 400mg C/ 60cp (82-01-1117)	Caixa	200	47,4000	9.480,00
167	Tempora 100mg caixa com 60comp (46-08-0358)	UN	15	30,0000	450,00
168	TIBOLONA 2,5 MG C/ 28 CP (82-01-4035)	Caixa	54	23,8000	1.285,20
169	Topiramato 25Mg, Cx com 60Comp (46-06-5982)	Caixa	15	14,4000	216,00
170	TRAMADOL 50 MG C/ 10 CP (79-01-2173)	Caixa	30	5,7000	171,00
171	Trayenta 5mg, Cx com 30 comprimidos (46-08-0016)	Caixa	50	234,6000	11.730,00
172	Trayenta Duo 2,5 +1000Mg, Cx com 60 comp (46-08-0231)	Caixa	25	310,8000	7.770,00
173	TRILEPTAL 600 MG COM 60 (78-01-1276)	Caixa	30	150,0000	4.500,00
174	Tunta 300Mg - Cx com 30 comprimidos (46-08-0203)	Caixa	30	21,9000	657,00
175	Urbanil 10 mg c/ 20 cp (82-01-2182)	Caixa	80	21,6000	1.728,00
176	VARICOSS - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS (46-08-0299)	UN	30	19,2000	576,00
177	VELIJA 30 MG 30CP (46-06-4860)	UN	45	65,4000	2.943,00
178	Venaflon 900/100mg cx com 60	Caixa	15	108,0000	1.620,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

	comp (46-08-0406)				
179	VENALOT H CR 240ML FRASCO (46-08-0521)	UN	24	61,1100	1.466,64
180	VENLAFAXINA 150 MG C/ 30CP (82-01-4174)	UN	100	73,2000	7.320,00
181	VENLAFAXINA 75MG 30CP (82-01-4328)	UN	80	34,2000	2.736,00
182	Venula 200mg (46-06-1235)	Caixa	30	38,7000	1.161,00
183	Venvanse 30MG CX com 30 Comp (46-06-5892)	Caixa	45	425,1000	19.129,50
184	Vurtuoso 15MG, Cx com 30 comp (46-08-0745)	Caixa	15	228,9000	3.433,50
185	XARELTO 10 MG C 30 CP (46-06-4636)	UN	40	111,6000	4.464,00
186	Xarelto 15MG, cx com 30comp (46-06-5800)	Caixa	30	42,0000	1.260,00
187	Xarelto 2,5 caixa com 30comp (46-08-0541)	UN	30	50,4000	1.512,00
188	XARELTO 20MG C/28 COMP (85-01-0002)	Caixa	136	140,8400	19.154,24
189	Xigduo Xr 10/1000, Cx com 30 Caps (46-06-5927)	Caixa	100	205,2000	20.520,00
190	Xigduo XR 5/1000mg (46-06-6194)	Caixa	60	80,7000	4.842,00
191	ZETRON XL 300MG CX C/30COMP (46-08-0039)	Caixa	50	38,4000	1.920,00
192	Zetsim 10MG+20MG com 30 comp (46-06-6053)	Caixa	15	86,1000	1.291,50
193	Zinpass+eze 40+10mg com 30 comprimidos (46-08-0607)	UN	15	153,0000	2.295,00
194	ZOLPIDEM 10 MG CX COM 20 COMPRIMIDOS (46-08-0475)	UN	67	13,5000	904,50
195	Vasenol 200 ml (46-08-0041)	UN	120	7,4400	892,80

1.2. A estimativa de consumo em tela é em sua totalidade, da Secretaria Municipal de Saúde, definida nesse instrumento como Órgão Participante.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), nos seguintes endereços: Rua Campo Grande, 1434, Centro, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº. 1.054, de 1994):



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Baixa complexidade da natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

15.3.1. Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº. 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;

15.3.3. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente, compatível com o objeto licitado.

15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1. Compatibilidade com as especificações técnicas e com os valores unitários e global estimados. Não serão aceitas propostas com valores unitários e superiores aos estimados.

15.4.2. Registro do Produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, cópia deverá ser autenticada ou original, ou expedida no site da ANVISA.

15.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 685.672,63** (Seiscentos oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Itaquirai/MS, dia 04 de maio de 2023.

Maria Eduarda Gomes Fernandes
Assistente administrativo

Sergio Aparecido Pupo
Controladoria da Saúde

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Luiz Carlos de Souza
Secretário Municipal de Saúde